

Proc. 16.789/42

(CP-234/42)

1942

AF/HLG.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Minas de Passagem interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Terceira Região, que não tomou conhecimento de seu recurso ordinário, por não haver realizado, previamente, o depósito da importância correspondente à condenação:

CONSIDERANDO que o recurso encaminhado a este Conselho está dirigido à Câmara de Justiça do Trabalho, a quem, nos termos da lei em vigor, cabe tomar conhecimento do mesmo recurso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por unanimidade, não conhecer do recurso interposto, determinando a remessa dos autos à Câmara de Justiça do Trabalho, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942.

a) Silvéstre Péricles de F. Filho Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho Relator

a) Baptista Bittencourt Procurador

Assinado em 11/1/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 21/1/43.

*Publicado novamente por incorreções em 16/2/43.*